



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Major QOPM Carlos Eduardo Neves Brandão**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Major PM Carlos Eduardo Neves Brandão**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo Único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 17 de novembro de 2021.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1º Secretário

Ver. LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Major QOPM Carlos Eduardo Neves Brandão**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Major PM Carlos Eduardo Neves Brandão**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo Único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 17 de novembro de 2021.


Ver. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente


Ver. **ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**
1º Secretário


Ver. **LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA**
2º Secretário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 598/2021 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2021 de autoria do vereador Nem da Iluminação: concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao Major PM Carlos Eduardo Neves Brandão.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo tombado sob o n.º 09/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Jeferson de Jesus Almeida, com vistas à concessão de título honorífico de Cidadão Itaberabense ao Major PM Carlos Eduardo Neves Brandão.

A Lei Orgânica do Município de Itaberaba, em seu art. 33, inciso XXI, confere à Câmara Municipal de Vereadores a competência privativa para conceder título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, serviços prestados em favor da comunidade, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 dos seus membros.

Dessa forma, entende esta comissão estarem presentes os pressupostos legais, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente / Relator

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA
Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro



PARECER JURÍDICO

ASSJUR06LO031121CMI

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE PROPÕE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ITABERABENSE – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo tombado sob o nº 009/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Jeferson de Jesus Almeida, com vistas à concessão de título honorífico de cidadão itaberabense ao Major PM Carlos Eduardo Neves Brandão.

Na justificativa apresentada, o autor da proposição destacou que a pessoa a ser homenageada prestou relevantes serviços em favor da comunidade itaberabense, indicando que a mesma faz jus à honraria.

A Lei Orgânica do Município de Itaberaba, em seu art. 33, inciso XXI, confere à Câmara Municipal de Vereadores a competência privativa para conceder título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, serviços prestados em favor da comunidade, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 dos seus membros.

Por sua vez, o art. 46, inciso V, alínea 'e', do Regimento Interno desta egrégia Câmara Municipal de Vereadores, acrescenta que a concessão de honorarias é de competência do Plenário, e dar-se-á através de Decreto Legislativo. Vejamos:



Art. 46. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Observa-se, ainda, a sua subsunção ao disposto na Constituição Federal, já que a matéria nela envolvida não conflita com a competência privativa da União Federal (CF, art. 22), tampouco com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24).

Pelo exposto, estando presentes os pressupostos legais, esta Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 03 de novembro de 2021.

Leandro Almeida de Oliveira

OAB/BA 21.879

Sérgio Bensabath Jr.

OAB/BA 34.262

Henrique Coimbra Filho

OAB/BA 31.986

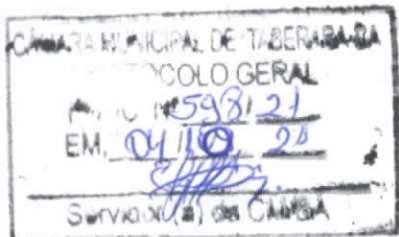


Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021



Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Major QOPM Carlos Eduardo Neves Brandão**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Major PM Carlos Eduardo Neves Brandão**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo Único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **Major QOPM Carlos Eduardo Neves Brandão** nasceu em 28/Dez/1980 em Feira de Santana-BA; é filho do Coronel da reserva da PMBA Antonio Carlos Claudio Brandão e Jaciara Sá Neves Brandão; casado com a Sra. Andreia Santos Farias Brandão e pai de Arthur Farias Neves Brandão.

Ingressou na PMBA em 20/Set/1999, sendo promovido ao Posto de 1º Tenente PM pelo critério de antiguidade em 20/Dez/2002, ao posto de Capitão PM pelo critério de merecimento em 17/Fev/2009 e ao posto de Major PM em 16/Fev/2021.

Durante sua trajetória profissional na PMBA o Major PM Eduardo Neves exerceu as funções de Adjunto da Unidade de Planejamento Operacional e também Comandante da 3ª Companhia do 16º Batalhão/Serrinha; foi comandante de pelotão e Chefe da Seção de Planejamento Operacional da CIPE-Litoral Norte (Esplanada); comandou a Companhia de Emprego Tático Operacional do



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Comando de Policiamento da Região Leste (Feira de Santana); foi Subcomandante da RONDESP/LESTE (Feira de Santana), onde respondendo pelo comando foi responsável por sua implantação, foi Subcomandante da 20ª Companhia Independente de Polícia Militar/Santo Amaro e por fim nomeado Comandante da RONDESP/CHAPADA.

É bacharel em Segurança Pública e possui Especialização em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Bahia, possui também, entre outros, os seguintes cursos/treinamentos:

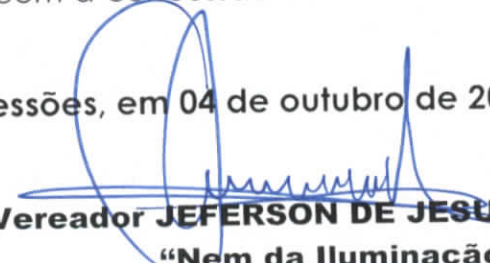
- Curso Básico de Gerenciamento de Crises – Academia de Polícia Militar da Bahia
- Estágio de Combatente de Caatinga – Exército Brasileiro
- Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – SENASP
- Instrução de Nivelamento da Força Nacional de Segurança Pública – SENASP
- Estágio de Segurança e Proteção de Autoridades – Exército Brasileiro
- Curso Intermediário de Comando Operacional - Academia de Polícia Militar da Bahia.

Entre as diversas atividades profissionais desenvolvidas foi Instrutor da disciplina Atividades de Choque no Curso de Formação de Soldados – Serrinha em 2005, Comandou Pelotão de Pronto Resposta na "Operação Nova Maravilha" da Força Nacional de Segurança Pública no Complexo do Alemão/Rio de Janeiro em 2008; foi Chefe da Coordenação de Operações e Instruções da "Operação Upaon-açú" da Força Nacional de Segurança Pública no Maranhão em 2009; Instrutor do Curso de Operações Rurais/CAESA em Xique-xique/2018 e Palestrante sobre o tema Combate a Crimes Contra Instituições Financeiras nos Seminários realizados em Irecê/2017, Juazeiro/2017, Santo Antonio de Jesus/2019, bem como em instruções de diversas unidades da PMBA.

Possui a Medalha por tempo de serviço – Bronze/10 anos e Prata/20 anos e também foi condecorado com a Medalha do Mérito Marechal Argolo Visconde de Itaparica da Polícia Militar da Bahia, Medalha do Mérito de Trânsito da Polícia Militar de Sergipe, Título de Amigo do 35º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro, Comenda Maria Quitéria da Câmara de Vereadores de Feira de Santana e Título de Cidadão Araciense no município de Araci-BA.

Diante de tudo quanto exposto, entendemos ser justa, digna e merecida esta homenagem, com a concessão do Título de Cidadão por este Egrégio Poder Público Municipal.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.


Vereador **JEFERSON DE JESUS ALMEIDA**
"Nem da Iluminação"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / (x) () VOTOS
Sala das Sessões, 16/11/2021

Presidente da CMBA